

# REGIME PÚBLICO DE CAPITALIZAÇÃO INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS DESTINADAS AOS INVESTIDORES

O presente documento fornece informações fundamentais destinadas aos participantes sobre o Fundo dos Certificados de Reforma. Não é material promocional. Estas informações são obrigatórias por lei para ajudar a compreender o caráter e os riscos associados ao investimento no fundo. Aconselha-se a leitura do documento para que possa decidir de forma informada se pretende investir.

# FUNDO DOS CERTIFICADOS DE REFORMA

# **OBJETIVOS E POLÍTICA DE INVESTIMENTO**

## Objetivo de Investimento

prazo.

## Política de Investimento

qual pode variar entre 50% e 100%.

A gestão do FCR indexada ao índice de dívida soberana da Alemanha tem como objetivo uma gestão eficaz do perfil de risco conservador do Fundo dos Certificados de Reforma na Reembolso fase de acumulação.

património.

#### Limites de Investimento

os seguintes:

Dívida Pública - mínimo de 50%

Dívida Pública Portuguesa - mínimo de 25%

Dívida Privada - máximo de 40%

Ações - máximo de 50%

Imobiliário ou Infraestruturas - máximo de 10% Exposição Cambial não Coberta - máximo de 15%

## Subscrição

A política de investimento do FCR tem como objetivo alcancar A subscrição é efetuada mediante adesão ao Regime Público um retorno positivo para o seu investimento no médio e longo de Capitalização (RPC). Com a adesão o aderente (participante) compromete-se a realizar contribuições mensais de valor correspondente a 2%, 4% ou 6%(\*) da média dos valores que serviram de base de incidência para o cálculo das contribui-A política de investimento do FCR assenta num modelo de ções para o regime de proteção social no qual se encontra alocação dinâmica, nos termos da qual, em função das obrigatoriamente enquadrado. As contribuições mensais são condições de mercado, nomeadamente da expectativa da convertidas em Certificados de Reforma tendo em conta o seu evolução da curva de rendimentos da zona euro, é fixado o valor de referência no mês em que a sua cobrança, realizada nível de indexação ao índice de dívida pública da Alemanha, o por débito direto em conta, é efetuada. As contribuições mensais podem ser pagas pelo próprio aderente ou pela respetiva entidade empregadora.

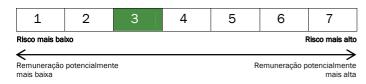
(\*) Apenas para aderentes com idade igual ou superior a 50 anos.

O aderente (participante) poderá solicitar o reembolso dos A utilização de instrumentos derivados é permitida, mas Certificados de Reforma de que é titular, no mês seguinte ao apenas na medida em que contribua para a cobertura do risco da atribuição da pensão ou da aposentação por velhice ou financeiro do fundo ou para uma adequada gestão do seu invalidez absoluta. O reembolso pode ser efetuado em dinheiro, correspondendo em montante ao contravalor dos Certificados de Reforma detidos, calculado com base no respetivo valor de referência à data do resgate, por Os principais limites de investimento da carteira do FCR são transferência dos Certificados de Reforma detidos para conta individual de filhos e/ou cônjuge ou convertido numa renda mensal vitalícia.

#### Transferência

Os titulares de Certificados de Reforma não podem solicitar a respetiva transferência para qualquer outro fundo de características semelhantes.

# PERFIL DE RISCO E DE REMUNERAÇÃO



#### Qual é o significado deste indicador

A classificação do indicador sintético de risco e de remuneração indica como poderá ser o desempenho do fundo e qual o risco a que está associado. Este perfil de risco assenta dados históricos e pode não ser um indicador fiável do perfil de risco futuro deste fundo. Não é certo que a categoria de risco e remuneração do fundo que é indicada permaneça inalterada e pode variar com o tempo. A categoria mais baixa não significa que se trata de um investimento isento de risco.

O Fundo dos Certificados de Reforma não tem capital garantido e encontra-se investido maioritariamente em dívida pública.

## Outros Riscos Materialmente Relevantes para o Fundo

Risco de mercado, que corresponde ao risco de flutuação do iusto valor dos cash-flows de um instrumento financeiro, como resultado da flutuação dos preços de mercado.

Risco de crédito, que decorre do risco de incumprimento por parte das entidades emitentes, ou das contrapartes, das respetivas obrigações ou do risco de descida das cotações pelo efeito de degradação da qualidade de crédito.

Risco de liquidez, resultante do risco do FCR não ter ou não conseguir alcançar fundos sempre que necessário e, como tal, enfrentar dificuldades no cumprimento das obrigações associadas com as responsabilidades financeiras.



## **ENCARGOS E FISCALIDADE**

Os encargos suportados pelo aderente (participante) são utilizados A tributação aplicável ao rendimento obtido pelo aderente para cobrir os custos de funcionamento do fundo, nomeadamente os custos com auditoria, certificação e fiscalização das suas contas.

## Encargos antes ou depois de fazer o seu investimento

Encargos de Subscrição	0.00%
Encargos de Transferência	Não Aplicável
Encargos de Resgate	0.00%

#### Encargos cobrados ao longo de um ano

Custos de Gestão	.0.15% (*)
------------------	------------

(\*) Os custos previstos nos nºs 2 e 3 do artigo 15º da Portaria 212/2008 são provisionados à taxa indicada, sendo efetivamente apurados após encerramento das contas. O valor remanescente é devolvido ao fundo. A taxa efetiva em 2018 foi de 0.08%

(participante) durante a fase de acumulação depende da opção que este tomar na altura em que se torna beneficiário.

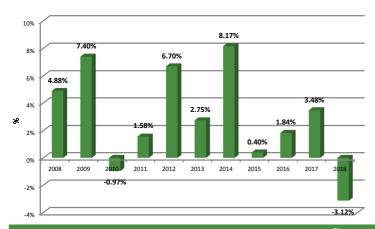
Será tributado na categoria E (rendimentos de capitais) à taxa liberatória de 20% aplicada sobre 2/5 do rendimento obtido, caso a opção seja o resgate ou transferência do capital acumulado.

Será tributado na categoria H (pensões), sendo o rendimento coletável correspondente a 15% do valor das rendas recebidas no ano em causa.

Para mais informações consulte o DL 26/2008, de 22 de fevereiro, o regulamento de gestão do fundo (portaria 212 /2008, de 29 de fevereiro), o estatuto dos benefícios fiscais (DL 215/89, de 1 de julho) e demais legislação aplicável.

# RENTABILIDADES HISTÓRICAS





O Regime Público de Capitalização caracteriza-se por entregas mensais constantes, pelo que as rentabilidades históricas apresentadas no gráfico ao lado pressupõem que o aderente tenha mantido um montante constante de entregas desde o início do Fundo, isto é, desde 01.04.2008. Neste contexto, a valorização apresentada corresponde à Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) de entregas mensais constantes, respeitando as datas de subscrição no período indicado.

rentabilidades divulgadas representam passados, não constituindo garantia de rentabilidade futura porque o valor das unidades de participação (Certificados de Reforma) pode aumentar ou diminuir.

As rentabilidades apresentadas são anualizadas, líquidas de comissões e calculadas em EUR.

# **INFORMAÇÕES PRÁTICAS**

## **Entidade Gestora**

Social, IP

Av. Fernão Magalhães, 1862, 3°Dto - 4350-158 Porto

Telefone: 225082400 / Fax: 225082401

e-mail: IGFCSS@Seg-Social.pt

## Fiscal Único

Horwath & Associados, SROC, Lda.

## **Auditor Externo**

Grant Thornton & Associados, SROC, Lda.

## Consultores de Investimento

A entidade gestora não recorre a consultores externos para a gestão deste fundo.

## Relatório & Contas / Folheto Informativo

Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Os Relatórios de Gestão do FCR estão disponíveis para consulta em: http://www.seg-social.pt/institucionais? bundleld=16285005

> Os folhetos informativos do FCR, contendo o valor de referência das unidades de participação do fundo (Certificados de Reforma) são publicados mensalmente em: http://www.seg-social.pt/certificados-de-reforma

## Legislação Útil

DL 26/2008, de 22.02.2008 DL 82/2018, de 16.10.2018 Portaria 212/2008, de 29.02.2008 DL 215/89, de 01.07.1989